Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.474
DE 10 DE NOVEMBRO DE 1989

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO, PARA RECEBER POR DOAÇÃO INTEGRAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE ATÉ NCZ$ 100.000,00(cem mil cruzados novos), que será UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE 01(uma) AMBULÂNCIA, ZERO QUILOMETRO.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir - por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (1) veículo ambulância, zero quilometro, exclusivo para transporte de enfermos.

§ Único)- Do véiculo constarão, obrigatóriamente, o sinal - que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º)- O custo total do veículo referido no artigo 1º- é da ordem de até NCZ$ 100.000,00(cem mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do- mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 3º)- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15(quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer a Secretaria, XEROX AUTENTICADA da respectiva documentação de propriedade - (Fatura, IPVA, Certificado de propriedade e Seguro).

§ Único)- a responsabilidade do doador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º)- Na hipótese de inadimplemento,pelo Município, - no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio- automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1%(hum por cento) até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º)- Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - adicional suplementar da importância de NCZ$ 100.000,00, para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente, que correrá a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício:

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

4000- Despesas de Capital

4120- Equipamentos e Material permanente.....NCZ$ 100.000,00

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de novembro de 1989

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário